



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA

**TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA (E-CIDADE)
PROCESSO Nº 45/2024**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA/RS** torna pública a Dispensa Emergencial de Licitação, em conformidade com o artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, para firmar Contrato com a empresa **DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.238.851/0001-90, com sede na Rua Dr. Olinto de Oliveira, nº 40, Bairro Santana, Porto Alegre/RS, tendo como objeto a contratação de *empresa* para prestação de serviços especializados de suporte técnico e manutenção mensal; e, customizações corretivas e evolutivas do software de gestão pública (e-cidade) instalado na Câmara Municipal de Vereadores.

A referida dispensa emergencial de licitação se justifica em razão do contrato atual que a Câmara de Vereadores tem com a empresa DBSeller, ter o seu fim no início do mês de dezembro de 2024 e o processo licitatório para contratação de empresa para prestação dos serviços está em andamento e será realizado pela Prefeitura Municipal. Para que não haja comprometimento da continuidade dos serviços prestados, faz-se necessário a contratação emergencial da empresa, até que se finalize o processo licitatório. A base legal para contratação é o artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$1.625,93 (um mil seiscientos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos) mensais, totalizando em doze (12) meses o valor de R\$19.511,16(dezenove mil quinhentos e onze reais e dezesseis centavos).

Vigência: até que seja concluído o processo licitatório em andamento na Prefeitura Municipal ou até o prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo de 03/12/2024 até 03/12/2025.

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se,

São Borja, 25 de novembro de 2024.

Vereador Jefferson Olea Homrich
Presidente